PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 46/69

REVOGADA P/ decurso do tempo
EM 31 / 12 / 1969
VISTO

SÚMULA: Autoriza a lavratura de convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, objetivando a instalação de um serviço de Rádio Patrulha no Município, de acordo com o projeto anexo.

Art. 2º - A participação do Município no convênio consistirá da aquisição de veículos e equipamentos, destinados ao atendimento do serviço.

§ Único - Atendendo à conveniência da Administração, as aquisições de que trata êste artigo poderão ser providenciadas pela própria Prefeitura do Município de Apucarana, mediante pagamento à vista ou através de financiamentos solicitados junto a estabelecimentos de créditos, dando o Senhor Prefeito Municipal, nesse caso, as garantias de que trata o artigo 66 §§ da Lei Federal nº 4.728, de 14 de julho de 1.965.

Art. 3º - Para o atendimento das despesas com o cumprimento desta Lei, fica autorizada a abertura de créditos especiais, até o montante de NCr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos).

§ Único - Os créditos de que trata êste artigo serão abertos na forma do disposto no item III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 23 de outubro de 1.969.

DR. VALMOR SANTOS CIAVARINA
Prefeito Municipal

DR. ACYR IVANKIN
Secretário Geral

PROCESSO.....051.....
PROJETO DE LEI....045/69.
AUTORIA.....Executivo.....
.....